



**ATA N.º 20**

**-----REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE  
COIMBRA-----**

-----Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu extraordinariamente o Conselho de Administração, com a presença dos seus membros: -----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, o Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas doze horas.-----

-----Assistiu igualmente à reunião, para informação e consulta, a Chefe de Divisão em regime de substituição, Sandra Isabel Gonçalves Correia.-----

**-----I – ADMINISTRAÇÃO:-----**

**-----1. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO E DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO  
DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES  
URBANOS DE COIMBRA DO EXERCÍCIO DE 2017 E APLICAÇÃO DOS  
RESULTADOS.-----**

-----Relativamente a este ponto o Sr. Presidente do Conselho de Administração apresentou o seguinte documento, registado sob o n.º 3749, com data de 29 de março de 2018, cujo teor se transcreve: -----

**-----1. *Enquadramento legal*-----**

*-----1.1 Compete ao Conselho de Administração, no âmbito do artigo 13.º, alínea e), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais: “Elaborar os documentos de prestação de contas a apresentar à Câmara Municipal”. -----*



-----1.2 Nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, **“Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas”**. -

-----1.3 No n.º 1, do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, define-se que **“os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam”**. Também, o artigo 27.º, - “Sessões ordinárias” da Lei n.º 75/2013, determina, no seu ponto 2, que **“A apreciação do inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril...”**. -----

-----1.4 No âmbito da certificação legal das contas, a mesma está prevista no n.º 2, alínea e), do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, em especial **“Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por Lei ou determinadas pela Assembleia Municipal”**.-----

-----1.5 Quanto à verificação das contas, o artigo 80.º, da Lei n.º 73/2013, determina que **“O Tribunal de Contas, em sede da verificação das contas, remete a sua decisão aos respetivos órgãos autárquicos com cópia aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais”**.-----

-----1.6 Esta informação incide, somente, nos documentos de prestação de contas individuais dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, conforme artigo 16.º, do n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ainda a alínea a), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----1.7 Os documentos de prestação de contas individuais que constam do suporte digital anexo a esta informação são os seguintes:-----



-----Relatório de Gestão que inclui Certificação Legal das contas do Revisor Oficial de Contas -----

-----Documentos de Prestação de Contas (Volume I) -----

-----Documentos de Prestação de Contas (Volume II) -----

-----2. Proposta-----

-----Tendo presentes os documentos de prestação de contas acima mencionados, apresento à superior apreciação de V. Exa as seguintes propostas, a submeter a deliberações do Executivo e da Assembleia Municipal: -----

-----2.1. Aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas de 2017 relativos aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, elaborados nos termos definidos no POCAL, de acordo com a Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção – Instruções n.º 1/2001 do Tribunal de Contas, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 26/2013, de 21 de novembro, e pela Resolução n.º 1/2018, de 9 de fevereiro, e no cumprimento do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013; -----

-----2.2. Aprovar que seja levado e mantido na conta 59 – Resultados Transitados dos SMTUC o resultado líquido positivo apurado no exercício de 2017 no montante de 187.729,43€ (cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e nove euros e quarenta e três cêntimos), considerando o disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 53/2014, de 25 de agosto, e 69/2015, de 16 de julho, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, designadamente o disposto no n.º 2, do artigo 16.º, que pretende garantir a intangibilidade dos Fundos Próprios dos Serviços Municipalizados quando estes apuram resultados negativos e transferir para os Municípios os respetivos excedentes quando são apurados lucros, e considerando que o Balanço dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra apresenta nos Fundos Próprios a conta de resultados transitados com um saldo negativo de valor muito elevado decorrente de não terem sido cobertos pelo orçamento municipal os resultados negativos apurados em diversos exercícios anteriores. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 358/2018:** -----



-----Aprovar nos termos propostos e remeter ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**II – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

-----**1. REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SMTUC/2018.**-----

-----Foi presente a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, registada sob o n.º 3279/2018, de 16 de março, que a seguir se transcreve: -----

-----*Junto se remete para aprovação a 1.ª Revisão ao Orçamento dos SMTUC/2018.*-----

-----*A presente modificação é elaborada ao abrigo na alínea a), do ponto n.º 8.3.1.4 do POCAL e no cumprimento de todo o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e caracteriza-se pelo aumento global da despesa e da receita no valor de € 919.613,91, para utilização do saldo da execução orçamental apurado no exercício de 2017, e tem como objetivo o reforço das rubricas orçamentais:* -----

-----**02 01 01 – Matérias-Primas e Subsidiárias, 02 02 03 – Conservação de Bens – O reforço destas rubricas visa repor as dotações disponíveis iniciais do orçamento/2018 mantendo o esforço com a manutenção preventiva da frota dos SMTUC visando a diminuição da taxa de imobilização de autocarros.**-----

-----**06 02 03 05 – Outras Despesas Correntes – Outras e 11 02 99 – Outras Despesas de Capital – Outras – O reforço destas rubricas deverá servir de contrapartida a futuras modificações orçamentais que se mostrem necessárias efetuar por forma a não comprometer o normal funcionamento dos SMTUC.**-----

-----*Nestes termos, propõe-se que a presente proposta de revisão orçamental seja aprovada pelo Conselho de Administração em simultâneo com os Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2017, e que o processo seja remetido para aprovação pela Câmara Municipal de Coimbra, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----



-----Mais se propõe o posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação da Revisão ao Orçamento nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

----**Deliberação n.º 359/2018:** -----

----**Aprovar nos termos propostos e remeter ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.**

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----**III – ENCERRAMENTO:** -----

----Às treze horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo. -----

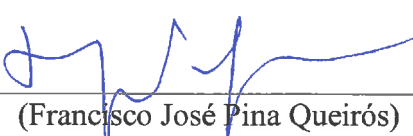
O Presidente do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge Manuel Maranhas Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
(Regina Helena Lopes Dias Bento)

O Vogal do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
(Francisco José Pina Queirós)

O Secretário do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
(António José de Matos Soares de Carvalho)